



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.972/06

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 06 de Novembro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3.553 – Dispões sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.**

mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3553

(06 de Novembro 2.006.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

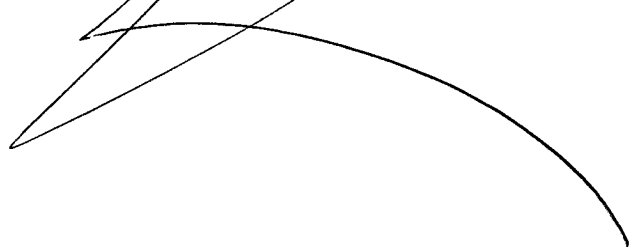
Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em doação de duas faixas de terras que corta a propriedade do Espólio de PAULO CÂNDICO DA SILVA, providência necessária para a regularização da Estrada de Servidão existente naquele trecho, o que possibilitará a urbanização do local com implantação de equipamentos públicos o que muito irá beneficiar os moradores daquela localidade, como também, tal medida irá viabilizar a transferência das faixas de terras efetivando-se sua incorporação ao patrimônio público municipal.

Salienta-se, ainda, que a outra faixa de terras será destinada para a implantação de rede de águas pluviais, medida que a Secretaria Municipal de Obras achou por necessária como preventiva em razão da topografia do local.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4318/06

(06 de Novembro de 2.006.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as áreas descritas e caracterizadas no Parágrafo Único deste Artigo, a ser destacada da área de propriedade do Espólio de **PAULO CANDIDO DA SILVA**, neste Distrito e Município de Caieiras, para regularização da Estrada de Servidão, no trecho que corta a referida propriedade, bem como, uma faixa de terras para a passagem de rede de águas pluviais, conforme Processo Municipal nº 4.798/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO: As áreas a serem recebidas em doação têm a seguinte característica e descrição, conforme memorial elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento:

ÁREA 1 – 2.012,51 m² (Estrada de Servidão existente)

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Estrada do Ajoá, onde mede 10,27m, da frente aos fundos do lado direito de quem da Estrada do Ajoá olha a Estrada de Servidão existente mede 290,12m em vários segmentos de reta e curva, confrontando com área remanescente do Espólio de Paulo Cândido da Silva, do lado esquerdo mede 297,77m em vários segmentos de reta confrontando com o Espólio de Josimar Bezerra da Cunha e área remanescente do Espólio de Paulo Cândido da Silva, nos fundos mede 6,90m confrontando com área remanescente do Espólio de Paulo Cândido da Silva, perfazendo uma área total de 2.012,51 m².

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____

(06 de Novembro de 2.006.)

ÁREA 2 – 153,57 m² (Rede de águas pluviais)

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Estrada do Ajoá, onde mede 3,69m, da frente aos fundos do lado direito de quem da Estrada do Ajoá olha o imóvel mede 44,18m, daí deflete à direita e segue em reta com distância de 5,98m, confrontando nos dois segmentos com Espólio de Josimar Bezerra da Cunha, do lado esquerdo mede 51,60m confrontando com área remanescente do Espólio de Paulo Cândido da Silva, nos fundos mede 3,43m confrontando com a Estrada de Servidão existente, perfazendo uma área total de 153,57m².

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de Novembro de 2006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nc